



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEINº975/2022.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIO, TERMOS DE FOMENTO, CONTRATOS DE GESTÃO E CONGÊNERES COM O TERCEIRO SETOR”.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona e promulga* a seguinte lei;

ARTIGO 1º) – Fica o poder Executivo Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista autorizada a celebrar termo de convênio, termos de fomento, contrato de gestão e congêneres com o Recanto Campos Novos Paulista (Asilo), entidade socialmente reconhecida, objetivando a inclusão social das camadas mais carentes da população com projetos voltados a elevação da qualidade de vida e recuperação da dignidade humana de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado e aprovado pela diretoria municipal competente por meio de seus conselhos.

ARTIGO 2º) – Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, desde que respeita os percentuais máximos previstos na legislação vigente para suplementação por este meio normativo.

§1. A Prefeitura Municipal realizará o repasse no valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais) para a realização de investimento de infraestrutura, em 24 parcelas no valor de R\$6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), constando em cronograma de execução em 24 meses, conforme o Plano de Trabalho a ser apresentado.

§2. A Prefeitura Municipal realizará o repasse no valor de R\$ 29:088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito Reais), em 12 parcelas no valor de R\$2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), referentes a dois salários mínimos, para auxílio e custeio da entidade beneficiada, podendo ser suplementado por ato oficial do executivo, constando em cronograma de execução em 12 meses, conforme o Plano de Trabalho a ser apresentado.

ARTIGO 3º) – As condições e obrigações da entidade beneficiada deverá obedecer aos termos da Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 910/2022 e manuais de repasses ao terceiro setor emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além de outras legislações aplicadas a espécie a depender do tipo de ajuste a ser efetuado.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Parágrafo único. No caso do §1. do Art. 2, além das obrigações citadas no Art.3º, fica a entidade beneficiada obrigada a realizar prestação de contas parcial de 50% do valor ou correspondente a 12 meses de R\$ 6.250,00, total de R\$75.000,00, para a continuidade do repasse.

ARTIGO 4º) – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

082410003.2.007.000 – Manutenção do CCI

3.3.50.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


140 – Código reduzido – Recurso próprio.

ARTIGO 5º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal Estância Climática de Campos Novos Paulista, 26 de dezembro de 2022.


FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Sandra P. Schinke Fadel
RG:21732645-6
Controlé Interno